



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 13/2020

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 13/2020, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, orientações e acompanhamento/monitoramento do setor tributário do município de Indianópolis/PR cujo critério de julgamento foi menor preço, observando os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações.

ADJUDICAMOS o objeto da licitação à seguinte licitante:

S.M.F. DE OLIVEIRA DOMICIANO						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Orientações e acompanhamento tributário p/ incrementar rendas do ICMS (IPM (Índice de participação do município / FPM (Fundo de participação dos municípios)). O serviço compreende: análise de documentos fiscais, tais como Nota Fiscal do Produtor, Nota fiscal de entradas relativamente a produção primária do município; Acompanhamento da apresentação das DFC`S/EFD e DEFIS das empresas do município (Valor adicionado); Formalização dos recursos junto ao FPM/CAED - quando for o caso - como também as saídas dos produtos primários para outras empresas de outros municípios do Paraná e para fora do estado, onde formalizará o valor econômico do município, do estado, onde formalizará o valor econômico do município, para compor o Índice Definitivo do IPM/ICMS. A empresa deverá orientar/monitorar a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Indianópolis, conforme etapas: 1.ª etapa: No Recebimento, Processamento e emissão dos relatórios das Informações das EFD: compreendendo o recebimento das informações e processamento das EFD`S e, ainda, emissão de relatórios do valor adicionado fiscal, no qual deverá constar a inscrição da empresa, razão social, valor das entradas, das saídas e valor adicionado; 2.ª etapa: No recebimento e emissão de relatórios das informações de notas fiscais: compreendendo o recebimento	MES	9	2.050,00	18.450,00

e emissão da produção rural, emissão de relatório do valor adicionado, no qual deverá constar a inscrição de empresa, razão social e o valor total dos produtos rurais do município; 3.ª etapa: No acompanhamento do processamento: compreende a conferência dos relatórios da SEFA/CAEC bem como o acompanhamento do processamento das informações junto a SEFA/CAEC, quando da fixação do índice provisório, a ser confirmado através de relatório emitido pela CRE/SEFA/CAEC; 4.ª etapa: No recurso do Índice Provisório: compreende a elaboração de recurso administrativo solicitando a revisão do índice provisório e requerendo alterações no valor adicionado fiscal do município; 5.ª etapa: No acompanhamento dos cálculos do Índice Definitivo: compreendendo o acompanhamento do recurso, conferência da fixação do índice definitivo para o(s) ano(s) vigente(s) e conferência dos dados de todos os parâmetros utilizados na fixação do índice definitivo. Verificação de todos os documentos fiscais que envolvam valores de produtos primários e adicionados, na formalização do índice de participação do município (IPM/ICMS). Quanto à produção primária, caberá o acompanhamento e levantamento do relatório de produtos primários - RPP, oriundo das Notas Fiscais de Produtor - NFP, em relação às saídas para produtores dentro do Estado; saídas para outras unidades da Federação (produtores, pessoa física e jurídica) e saídas para consumidor final dentro do município. Acompanhamento do levantamento das DFC/efd e DEFIS/PGDAS quanto às saídas de produtos primários e prestação de serviços (FRETE) para empresas dentro e fora do Município. Quanto ao valor adicionado (DFC/efd e DEFIS), no levantamento e o acompanhamento diretamente nas empresas que competem à apresentação dos referidos documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos em Norma de Procedimento Fiscal Conjunta da SEFA/CRE/CAEC. Análise dos valores apresentados, visando o saneamento das contas no tocante a prevenção de divergências de valores contábeis (entradas, saídas e estoque inicial e final).

Análise relativamente ao valor adicionado (saídas menos entradas) de empresas no regime fiscal (NORMAL). Análise das empresas que adquirem produtos primários do Município (quadro 22 das DFC/efd e DEFIS). Quanto às DEFIS compreenderá o acompanhamento das empresas que tem por obrigatoriedade a sua regular apresentação dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal. Análise das DEFIS apresentadas. Análise relativamente ao valor adicionado (32%) da receita bruta das empresas enquadradas no regime

	<p>fiscal SIMPLES NACIONAL. Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que apresentaram DFC/EFD e DEFIS passíveis de retificação. Acompanhamento da cobrança pelo setor competente junto aos contadores das empresas que estiverem omissas nas apresentações das referidas DFC (EFD e DEFIS). Na emissão de relatórios informativos dos levantamentos efetuados, das dificuldades/resistências encontradas, emitindo sugestões de solução. Promover os esclarecimentos necessários à administração municipal todas as vezes que for necessário. Acompanhar os lançamentos da documentação respectiva, durante toda a vigência contratual e do exercício correspondente, até que se proceda ao fechamento e ao encaminhamento da aprovação dos relatórios pertinentes. Orientação quanto às medidas administrativas no tocante às divergentes e conflitos de lançamentos e apurações respectivas.</p>				
TOTAL					18.450,00

Que seja encaminhado o processo para a autoridade superior analisá-lo, tomando então a decisão que ao seu parecer julgar correto.

Indianópolis, Estado do Paraná, 30 de março de 2020.

<p>LEONARDO BEUMER CARDOSO Pregoeiro</p>	<p>MARCELO RODRIGUES DA SILVA Pregoeiro</p>
---	--